



LEI Nº 745/2025

ARAGUAÇU 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo,
o referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 24 de 02 de 2025

Josiana Chaves Camargo
Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO

PROTOCOLO Nº 2039

EM 12 / 03 / 2025

Nilson B. Marinho
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO.”

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Convivência como “Centro de Convivência Maria Alice Pereira da Silva Ribeiro.

Art. 2º O Centro de Convivência a que se refere o artigo 1º desta lei, está localizado junto ao CRAS, sendo um anexo desse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal